



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 017/2024
PL 012- 2024

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; FAZ SABER, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica reajustado em 6% (seis por cento) o salário-base dos servidores do Poder Executivo Municipal de Iporanga/SP.

Parágrafo único – A presente lei não se aplica aos cargos cujos pisos salariais são fixados mediante lei federal.

Artigo 2º – As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 3º – Fica estabelecida como Data Base para a Revisão Geral Anual o 1º dia do mês de fevereiro de cada exercício. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA 001/2024).

Parágrafo único – O percentual a ser aplicado será definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de referência, resguardada a observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação tendo os seus efeitos retroativos à 01 de Abril de 2024.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 05 de abril de 2024


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal